

EDITAL Nº 092/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Tributário.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva), considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1.374/2021, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 231, de 25 de maio de 2021.
- **1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: "http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos".
- **1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado para a função de AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) consistirá na avaliação de prova objetiva, em caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.



- **1.6.1.** As reuniões e deliberações da Comissão de PSS serão objeto de registro em ata.
- **1.6.2.** A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.
- **1.7.** A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.542/2021.

2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Tributário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Função	Vaga	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Agente Fiscal Tributário	01 + CR	Ensino médio completo e técnico em contabilidade	40h	R\$ 1.256,18

- **2.2.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.
- **2.3.** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- **2.4.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.4.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- **2.4.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES



- **3.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente na <u>Secretaria de Administração e</u> <u>Recursos Humanos Setor de Recursos Humanos</u>, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, **entre os dias 09, 10, 11, 14 e 15 de junho de 2021,** no horário das **13:30 às 16:30h.**
- **3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e assinatura reconhecida em cartório), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1.** Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada. **(ANEXO II).**
- **4.1.2.** Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15, da Lei nº 9.503/97).
- **4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo membro designado pela Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, <u>no prazo de um dia</u>, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, <u>no prazo de um dia</u>, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.



- **5.2.1.** No <u>prazo de um dia</u>, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, <u>no prazo</u> de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA

6.1. DA PROVA OBJETIVA – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

- **6.1.1.** Para as funções de **Agente Fiscal Tributário**, a avaliação se dará por **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- **6.1.2.** A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENT O/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Agente Fiscal	Conhecimentos Gerais	5	4	100 pontos	50 pontos
Tributário	Conhecimentos Específicos	20	4		

- **6.1.3**. A prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas.
- **6.1.4.** Para a função de Agente Fiscal Tributário, a prova terá conteúdos de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme o conteúdo programático constante do **ANEXO IV** deste edital.
- **6.1.5.** A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela constante no item 6.1.2. deste edital.
- **6.1.6.** A prova objetiva conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- **6.1.7.** A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **6.1.8.** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
- **6.1.9.** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.
- **6.1.10.** O candidato só poderá devolver a prova após sessenta minutos da entrega.



7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **7.1.** As provas objetivas serão realizadas no dia 25 de junho de 2021, no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maquiné, localizado na Avenida General Osório, nº 960, centro de Maquiné/RS, **com início às 14:00h e término às 17:00h.**
- **7.1.1.** Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.
- **7.2.** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.
- **7.2.1.** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido no item 7.1. serão excluídos do certame.
- **7.2.2.** O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.
- **7.2.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **7.3.** No horário definido para o início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.4.** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais.
- **7.5.** A grade de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.
- **7.5.1.** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- **7.5.2.** Também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- **7.5.3.** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- **7.6.** Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuá-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
- **7.7.** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.8. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
- **7.9.** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:



- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
- b) durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;
- **c)** durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- e) não apresentar documentação exigida.
- **7.9.1.** Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- **7.9.2.** Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- **7.10.** No horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independentemente de terem ou não sido concluídas pelos candidatos.
- **7.11.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
- **8.2.** A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão e o total da nota atribuída à prova.
- **8.2.1.** A questão que for anulada será considerada certa para todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- **8.3.** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta pontos, sendo os demais excluídos do certame.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- **9.1.** É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, endereçado à Comissão, uma única vez, no <u>prazo comum de um dia</u>. (ANEXO III)
- **9.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **9.1.2.** Será possibilitada a vista da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, <u>no prazo de um</u> dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **9.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **10.1.2.** Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
- 10.1.3. For sorteado em ato público.
- **10.1.3.1.** O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
- **10.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- **12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis,** comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **12.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
- **12.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
- **12.1.5.** Comprovante de residência;
- 12.1.6. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- 12.1.7. Apresentar foto 3x4 colorida:
- **12.1.8.** Comprovante de inscrição no CPF;
- 12.1.9. Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Cível e Criminal);
- 12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- **12.1.11.** Poderá ainda ser solicitada renovação dos documentos apresentados no ato da inscrição;
- **12.1.12**. A Comissão adverte que apresentar declaração falsa é crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal.
- **12.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
- **12.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- **12.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **12.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **12.6.** Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **13.2.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.



- **13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 13.5. Faz parte deste edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Atribuições da função de Agente Fiscal Tributário
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Modelo de Recurso
ANEXO IV	Conteúdo Programático
ANEXO V	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Caroline da Silva Cardoso Secretária de Administração e RH João Marcos Bassani Dos Santos Prefeito Municipal



ANEXO I

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

<u>Descrição Sintética</u>: Realizar atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de receitas municipais, efetuar sindicâncias e diligência no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal;

Descrição Analítica:

Efetuar a constituição do crédito tributário, pelo lançamento dos tributos municipais; executar tarefas de fiscalização de tributos municipais; analisar o mapa de valores imobiliários; notificar, fiscalizar, auditar e autuar o sujeito passivo; atender e prestar informações ao sujeito passivo; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis; preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário; preparar e instruir processo de natureza tributária; promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado; elaborar relatórios circunstanciados sobre aspecto tributário e natureza cadastral; notificar e/ou intimar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; visitar contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; proceder revisões fiscais; orientar contribuintes sobre os dispositivos da legislação tributária do município; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração as normas legais: proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; conduzir veículos da administração Municipal para execução de tarefas de sua competência, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal disponibilidade, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Carga horária: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Ensino médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de técnico

em contabilidade.

LOTAÇÃO:

Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.



FICHA DE INSCRIÇÃO				
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO			Nº. de inscrição:	
DADOS PE	ESSOAIS			
Nome do candidato:				
Estado Civil:				
Filiação:				
Natural de:		Data de nascimento:		
Endereço residencial:				
Cidade:		CEP:		
Endereço profissional:				
Cidade:		CEP:		
Telefone:				
E-mail:				
DOCUMENTOS A	PRESENTAD	os		
() 1- Documento oficial com foto	() 4 - Procu	ıração		
() 2 - Quitação Militar (sexo masculino)	()5-CPF			
() 3 - Quitação Eleitoral (não é justificativa eleitoral) () 6- Comp		rovante de residência		
() 7- Outros				
DATA de de 2021				
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do				
Processo Seletivo Simplificado e se compromete a aceitar as condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.				
Assinatura do candidato (a) Assinat		ssinatura do encarregado pelas inscrições.		

CANHOTO DO CANDIDATO				
Para a função de: AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	Nº. de Inscrição:			
Nome do Candidato:				
Data: de de 2021				
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e se compromete a aceitar as condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.				
Assinatura do candidato	Assinatura do encarregado pelas inscrições			



ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Assinatura do candidato



ANEXO IV

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

CONHECIMENTOS GERAIS:

Questões pertinentes relacionadas à pandemia de Covid-19 no atual cenário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 333, de 31 de dezembro de 1997, que estabelece o Código Tributário do município. Disposto em: https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-maquine-rs.



ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições		09 a 15/06/2021
Publicação dos inscritos		16/06/2021
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	17/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/06/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	21/06/2021
Publicação da relação final de inscritos		22/06/2021
Aplicação das provas	1 dia	25/06/2021
Correção das provas	2 dias	28/06/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	30/06/2021
Recurso	1 dia	1º/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02/07/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e	1 dia	05/07/2021
Aplicação do critério de desempate		
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	06/07/2021